



ID: 5723112

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 12/04/2024 às 13:29:02, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 12/04/2024 às 13:29:27, LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 12/04/2024 às 13:30:08, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 12/04/2024 às 13:31:13, MARCUS ANDRE COSTA A LMEIDA Mat. 964847-0 em 12/04/2024 às 13:33:38, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 12/04/2024 às 13:35:51 e GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 12/04/2024 às 13:36:58.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.114371.2023

Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO PONTAL DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DECISAO DE VENCEDOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO PONTAL DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Consoante se evidencia dos autos, o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 29/12/2023.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 17/01/2024, tendo o certame contado com a participação de 08 (oito) empresas interessadas, a saber, presencialmente as empresas, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e MARDAN CONSTRUTORA INCOPORADORA LTDA, além das empresas DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA, WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TND ENGENHARIA LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA, e METRA CONSTRUÇÕES LTDA que apenas entregaram os envelopes, conforme recibos constantes dos autos.

A CPLOSE conduziu a sessão tendo realizado a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, as quais foram analisadas por ocasião da decisão de habilitação, franqueou-se a palavra as licitantes, tendo sido feitas algumas considerações, as quais foram analisadas por ocasião da decisão de habilitação, contudo havendo a necessidade de análise dos documentos apresentados por parte desta Comissão e da Equipe Técnica da SEMINFRA e também para a realização de eventuais diligências por parte da CPLOSE, suspendeu-se a sessão.

Após a análise da equipe técnica da SEMINFRA e desta CPLOSE, quanto aos requisitos para habilitação, foi exarada a seguinte decisão, tendo sido esta publicada no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 23/02/2024:

CONCLUSÃO:

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise técnica, jurídica e econômico-financeira, esta CPLOSE
DECLARA como **HABILITADAS** as empresas: **TND**
ENGENHARIA LTDA, WSO CONSTRUÇÕES E



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EMPREENHAMENTO, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA, por atenderem aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS: CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, por não atenderem as exigências do edital, nos termos do parecer da área técnica e análise jurídica desta CPLOSE.

Diante do exposto abre-se, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Ocorre que as licitantes AM3 ENGENHARIA LTDA e JC3 ENGENHARIA LTDA, irresignadas com a decisão, interpuseram recurso administrativo, aduzindo, em suas razões, o seguinte:

Que a decisão merece ser reformada, pois, no sentir das recorrentes, os modelos apresentados seriam exemplificativos, bem como que a declaração que implicou na inabilitação das licitantes, sequer seria exigida pelo edital.

Salienta, ainda, que tivesse sendo exigida a referida declaração, a mesma teria sido suprido, por ocasião da apresentação da declaração de conhecimento das especificações técnicas e/ou memorial descritivo e projeto básico do(s) local(is) da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, e declaração do licitante que conhece as condições do edital e o local do objeto, respectivamente, apresentadas pelas licitantes.

Por fim, defendem que a decisão viola o princípio do formalismo moderado, razão pela qual ambas as licitantes pugnaram pelo provimento do recurso e, de consequência, reforma da decisão para habilitar as recorrentes.

Não houve apresentação de contrarrazões por parte das demais licitantes.

Após análise da Diretoria técnica, bem como desta CPLOSE acerca dos recursos manejados, foi exarada a seguinte decisão, tendo sido seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 22/03/2024:

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta CPLOSE conhece dos recursos para NEGAR PROVIMENTO ao recurso manejado pela licitante AM3 ENGENHARIA LTDA, mantendo incólume a decisão de habilitação, quanto à referida licitante e DAR PROVIMENTO ao recurso aviado pela licitante JC3 ENGENHARIA LTDA, para



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

reformatar a decisão nos seguintes termos: esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **TND ENGENHARIA LTDA, WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA e MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital e como **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA e AM3 ENGENHARIA LTDA**, por não atenderem as exigências do edital, nos termos do parecer da área técnica e análise jurídica desta CPLOSE.

*Diante da conclusão da análise dos recursos apresentados, fica designada a data de **26 de março de 2024**, para sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, às **09h00**, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA, localizada à Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá – Maceió/AL.*

No dia designado, foram abertos os envelopes de propostas de preços, obtendo-se os valores registrados abaixo, conforme Ata acostada aos autos:

EMPRESAS	PROPOSTA DE PREÇOS
WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 656.969,26
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 660.838,89
TND ENGENHARIA LTDA	R\$ 695.821,39
JC3 ENGENHARIA LTDA	R\$ 713.445,36
MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 755.206,70

Após a abertura dos envelopes, as propostas foram disponibilizadas para rubricas da Comissão. Havendo a necessidade de análise destas por parte da Equipe Técnica da SEMINFRA, a CPLOSE entendeu por suspender o feito para análise e posterior divulgação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, bem como no sítio oficial da Prefeitura, conforme registrado em Ata.

A Diretoria Técnica ao analisar as propostas de preços ofertados, emitiu parecer, no sentido de que a licitante que ofertou a melhor proposta de preços atendeu aos requisitos do edital, sendo a empresa: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendendo de forma satisfatória aos valores unitários com BDI dos serviços e valor total.

Ainda do parecer da Diretoria Técnica, é possível se extrair que a licitante **MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, atendeu as exigências do edital, quanto as licitantes **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** e **TND ENGENHARIA LTDA**, não apresentaram pré-requisitos do edital, o que poderia ser diligenciado se pertinente, contudo não prejudicando a análise das propostas.

Por fim quanto a licitante **JC3 ENGENHARIA LTDA**, esta apresentou preços superiores ao previsto em edital, para vários itens da planilha orçamentária, conforme parecer anexo, violando assim o subitem 11.2.1, alínea “e” do edital, de forma que esta CPLOSE decide pela desclassificação da proposta da licitante.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DO DISPOSTIVO

Em face do exposto, pelos motivos supramencionados, buscando pela proposta mais vantajosa, esta CPLOSE decide declarar como **VENCEDORA** da TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, a empresa: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.730.683/0001-42, ao valor total de **R\$ 656.969,26** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), por atender as exigências do edital.

Por fim, abre-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** acerca da decisão em tela, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5

GIZÉLIA ALVES AMORIM
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0

ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3

LUCILENE FERNANDES DA SILVA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0

MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 96484